



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.833, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do Decreto Municipal nº 6.382/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Membros titulares:

- a) Maria Eliane Kessler;
- b) Cleomar Walter;
- c) Loiri Albanese Moraes.

II - Membros suplentes:

- a) Édina Luciane Escher Sott;
- b) Vania Lindomara Kollas Machado;
- c) Arlei Adair Bladt Renner;

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

DESPACHO

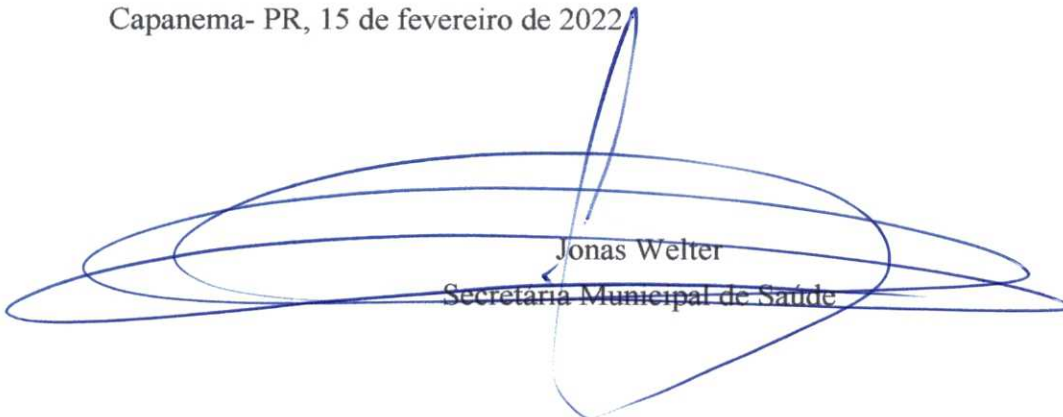
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários. A parceria com objetivo de firmar acordo de cooperação entre o Município de Capanema e a APAE encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 13.019/2014.

Com efeito, a APAE é uma entidade de suma importância para auxiliar o Município de Capanema na educação e reabilitação de pessoas com deficiência, motivo pelo qual o pedido protocolado vem ao encontro dos anseios da Secretaria Municipal de Saúde.

Através do futuro Acordo de Cooperação haverá a cessão de materiais de expediente, limpeza e consumíveis relacionados no plano de aplicação, inserido no plano de trabalho. Os materiais foram adquiridos através das emendas parlamentares nº 81000174, proposta nº 36000.156048/2017-00 e nº 37020007, proposta nº 36000302889202000, do Fundo a Fundo Federal.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Saúde do Município de Capanema - PR recomenda a celebração de parceria com a APAE para cessão dos materiais descritos no plano de aplicação inserto no plano de trabalho.

Capanema- PR, 15 de fevereiro de 2022



Jonas Welter
Secretaria Municipal de Saúde



Of. nº 007/2022

Capanema, 09 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, representada por sua presidente, Sra. Nair Iria Greber, vem por meio deste, entregar a Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho para Celebração de Termo de Parceria para Aquisição de Materiais Diversos e Materiais de Expediente** destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema — APAE, CNES n.º 3388506, através da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR, em atendimento às emendas parlamentares n.º 81000174, proposta n.º 36000.156048/2017-00 e n.º 37020007, proposta n.º 36000302889202000, do Fundo a Fundo Federal.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,

Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Processo: **335/2022**

Data: 10/02/2022 Hora: 10:09

A ssunto:

SOLICITACAO ADMINISTRACAO Vers.

Requ erente:

NAIR IRIA GREBER

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Neste Município de Capanema - Paraná



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – PR.
CEP: 85760-000
Telefone: (46) 3552-1931
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1931 – (46) 99919.0019
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de



direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Ofertar aos alunos da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial/APAE de Capanema, por meio de flexibilização curricular, metodologias, recursos adaptados para atender as necessidades educacionais especiais aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla, e nas áreas de assistência social, saúde, esporte e lazer e terapêuticas.

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de uma estrutura física de 1.625 m², com 10 salas de aula, 01 sala para aula de arte, 01 sala para os docentes, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 sala para guardar roupas e mantimentos. Todas as alas do prédio possuem banheiros, num total de 06 banheiros femininos e 06 masculinos, todos adaptados para cadeirantes com corrimões e rampas de acesso. A sala de educação infantil tem banheiro adaptado para sua idade. Possui uma quadra de esportes, parcialmente fechada para prática de educação física.

Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga e assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Neste contexto, a APAE possui competências para a realização de um trabalho de escola educadora, mantenedora e assistencial aos alunos e famílias das pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a



inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

PÚBLICO ALVO:

A unidade da Apae de Capanema atende atualmente 115 pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 65 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

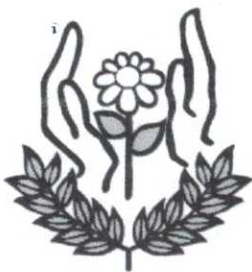
- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.

METAS QUALITATIVAS:

- ✓ A aquisição destes produtos é imprescindível para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição. Proporcionando aos servidores melhores condições de desempenhar seu serviço, deixando o ambiente limpo e agradável para os atendidos e demais pessoas.
- ✓ Considerando que a utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs, máscara de tecido ou descartável, luvas, e a higienização constante das mãos, punhos e antebraço com álcool 70%, em gel ou líquido, a aferição de temperatura, são medidas necessárias para evitar a propagação e os riscos decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19). Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados desta entidade, bem como as pessoas atendidas. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- ✓ A compra de materiais de expediente, papelaria, objeto deste Plano, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais, uma vez que são utilizadas na secretaria da entidade e também com os alunos para desenvolvimento das atividades pedagógicas e terapêuticas.

ESPECÍFICA:

Justificamos a aquisição dos materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza e EPIs, constantes neste Plano de Trabalho para executar serviços, programas,



atendimento e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada as pessoas com necessidade especiais atendidas por esta instituição.

METAS QUANTITATIVAS:

Atender no mínimo 115 (cento e quinze) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências;
Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

- Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.
- Adquirir os materiais necessários para facilitar e garantir o acesso a aprendizagem;
- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

A equipe é composta de profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade Mínima	Cargo	Carga Horária
02	Psicólogo	16 hs semanais
01	Fonoaudiólogo	32 hs semanais
02	Fisioterapeuta	36 hs semanais
01	Assistente Social	24 hs semanais
01	Terapeuta Ocupacional	24 hs semanais
01	Médico Psiquiatra	01 hora semanal



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000008

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

01	Médico Pediatra	01 hora semanal
01	Professor de Educação Física	26 horas semanais
02	Professor de Artes	39 horas semanais
18	Educadores com Especialização	20 hs semanais cada
01	Pedagogo	40 hs semanais
01	Diretora	40 hs semanais
01	Diretora Auxiliar	20 hs semanais
01	Instrutor	40 hs semanais
05	Atendentes	40 hs semanais
02	Secretária	40 hs semanais
01	Motorista	40 hs semanais
05	Serviços Gerais	40

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema é uma organização social sem fins lucrativos e econômicos formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Capanema investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com a participação permanente efetiva de seis profissionais, auto defensores e familiares nos conselhos paritários e deliberativos de política públicas, dialogando, debatendo e participando da estruturação de rede social do município.

Atua no campo das políticas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os usuários, estimulando-os na busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com Deficiência se deparam na família e na sociedade.

SERVIÇO SOCIAL

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), inserção da Pessoa com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho e visitas domiciliares, bem como a interação de toda comunidade institucional, tendo em vista alcançar os objetivos propostos como um aspecto fundamental da organização e do



desenvolvimento. Contamos com uma profissional, com carga horária de 24 horas semanais.

O Serviço Social da Apae de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolve ações sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola - comunidade e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.

Atua no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas visam fortalecer as famílias e os usuários, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.

A Apae de Capanema atua nas áreas de educação, saúde e assistência social, com objetivo de:

- Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e conseqüentemente a inclusão social.
- Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
 - Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social.
 - Firmar parcerias com Secretaria (s) de Estado (Educação, Cultura, Trabalho), visando à integração social.
 - Realizar encaminhamentos para a Saúde e Assistência Social do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário;
 - Manter contatos formais com órgãos afins, tais como: INSS, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Fórum, Escolas, Empresas, Faculdades / Universidades dentre outros, para possível utilização no encaminhamento dos alunos e melhorias das condições sociais das famílias;
 - Realizar pesquisa no mercado de trabalho local visando dar subsídio ao Programa de Educação Profissional por meio de sensibilização e orientação a fim de elencar campos de trabalho e/ou estágio supervisionado;



- Elaborar e encaminhar o processo do benefício assistencial - BPC/ LOAS - Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - dos usuários que se enquadram nos critérios estabelecidos para a concessão de acordo com a lei referida;
- Realizar reuniões com as famílias, juntamente com o Setor de Psicologia, para discussão de temáticas específicas e de interesse e necessidade do grupo fortalecendo o vínculos intra familiar;
- Orientar as famílias, quando se fizer necessário, quanto às diversas questões do cotidiano, como: documentação pessoal, saúde, higienização, sobre direitos e deveres sócio assistencial e constitucional;
- Realizar atendimento individual e grupal com os usuários e família quando necessário visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário, para atender solicitações diversas e inerentes ao Setor de Serviço Social, fazer orientações e encaminhamentos, bem como observar a dinâmica familiar e fortalecer os vínculos dos usuários - escola - família;
- Manter contatos formais e participar de reuniões, quando convocado, com a Direção e Coordenação para discussão de assuntos administrativos ou pedagógicos;
- Organizar e manter atualizados os demais documentos inerentes à área, tais como: prontuários sociais; pastas de usuários; registro de atendimentos individuais e com a família; registro de visitas domiciliares; relatórios de reuniões com família, relatório de atendimentos grupais com os usuários e encaminhamentos, dentre outros;
- Participar do processo de avaliação de entrada, admissão, promoção, desligamento e transferência dos usuários em parceria com os demais membros da equipe;
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;
- Zelar pelos princípios éticos e normativos do Serviço Social expressos no Código de Ética Profissional do Assistente Social, observando seus direitos e deveres, bem como mantendo o sigilo e a ética profissional referente aos diversos assuntos da entidade;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social, através experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistências e programas de transferência de renda;



O Assistente Social tem fundamental importância durante pandemia do coronavírus, enquanto profissional é garantidor de direitos da população e o serviço social atende pessoas querendo colocar esses direitos da forma correta.

Dentro da atuação profissional foram feitas orientações familiares por meio de WhatsApp, atendimentos individuais, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), visitas domiciliares para concessão de benefícios eventuais, priorizando auxílio alimentação. Todos os serviços foram prestados com os devidos cuidados.

PSICOLOGIA

O serviço de psicologia trabalha com os usuários e sua família, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

Está sendo realizando acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas durante o período de suspensão de atividades presenciais ocasionado pela pandemia do coronavírus. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias. O atendimento é realizado por agendamento e usando todas as medidas de prevenção. São ofertadas 16 horas semanais para os atendimentos.

SERVIÇOS

A APAE oferta o Programa de Ações de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas e a Promoção de sua Integração Social, nos termos da Resolução CNAS nº 34/201, e dentro deste Programa, executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009. Bem como a defesa e garantia de direitos através da Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Seus serviços são ofertados de forma continuada, permanente, planejada, gratuita e participativa, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Neste sentido, o Serviço Social da APAE de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade,



desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos social e familiar, propondo e executando mecanismos que visem à orientação, integração família - comunidade, inclusão social e mundo do trabalho.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:

Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

O programa de Apoio às famílias realiza ações buscando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prevenção e redução de situação de riscos sociais, fazendo a interface com toda rede de apoio. Participamos dos Conselhos Municipais, discussões de casos com a rede de proteção do município e articulamos com os órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dos usuário, pessoas com deficiência.

Autogestão:

Auto gestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para se fazer que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na família, na criação de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo.

Orientando-os desde as pequenas ações do dia a dia, nas primeiras escolhas e tomadas de condições do sujeito.

O mesmo antecede e caminha junto com a auto defesa, onde já se configura a capacidade da pessoa com deficiência, enquanto auto defensor, de se posicionar como representante de um grupo que tem direitos e deveres.

Pode ser definido como um princípio universal que se aplica a todas as pessoas, é um reconhecimento da sua capacitação individual para tomada de decisões e oportunidade/direito de fazer suas escolhas.

Autodefensoria:

No Brasil, o movimento denominado autodefesa vem sendo organizado e fomentado pelo Movimento Apaeano desde 2001 e tem avançado ao longo. (FENAPAES,2009)

A APAE de Capanema realiza cada três anos, juntamente com a eleição de Diretoria, a eleição dos auto defensores, conforme prevê no Estatuto Social.

Objetivos:

- Buscar junto aos órgão representantes soluções e alternativas para as necessidade e os problemas enfrentados pelas famílias e usuários;
- Possibilitar a participação direta nas reuniões e tomada de decisões da APAE, representante dos usuários da entidade.



- Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania; -
- Acessar e promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

Metodologia:

- Busca ativa das famílias;
- Acolhimento às famílias;
- Entrevista com a família;
- Visitas domiciliares;
- Grupos.

Dia/Horário/Periodicidade: Terça a sexta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público Alvo: Famílias e indivíduos, pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência: Área urbana e rural do Município de Capanema

Ações/Metas:

- Avaliação dos usuários;
- Orientação e encaminhamentos dos usuários e seus familiares;
- Participação dos Conselho Municipais;
- Participação nos Eventos Apaeanos e da comunidade;
- Reuniões de esclarecimentos aos usuários e suas famílias sobre seus direitos, neste momento virtual, por estarmos em pandemia;
- Orientações via Whatsapp para as famílias;
- Participação dos usuários e representatividade de ideias e sugestões;
- Participação em reuniões e encontros locais e regionais;

Articulação com CRAS e CREAS:

A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações devem ser planejadas, permanentes, continuadas e gratuitas aos usuários.

Essas ações guardam entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Agregam um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e asseguram direitos socioassistenciais.

Forma de acesso dos usuários: demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Resultados:

- Esclarecimentos e conhecimentos dos diversos assuntos abordados;



- Fortalecimento da cidadania;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos usuários;
- Melhoria da inclusão social/familiar;
- Estruturação dos vínculos familiares.
- Melhora na capacidade de expressão e contribuição das atividades e programas;
- Melhora na autoestima, autonomia e independência.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Descrição da Atividade Realizada:

É um serviço para pessoas com deficiência, com algum grau de dependência e suas famílias.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A partir da identificação das necessidades, é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

São realizadas as seguintes atividades:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.



- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade.
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Frente à pandemia do Coronavírus - COVID-19 e com as atividades suspensas pelo decreto nº. 4.230/2020 a APAE de Capanema, assim, como as demais entidades mantidas pela rede APAE, em nosso estado, continuamos prestando todos os atendimentos de serviços essenciais, de habilitação e reabilitação, assistente social e psicóloga, de forma virtual, presencial e quando necessário realizamos atendimento domiciliar, seguindo as normas e exigências dos órgãos responsáveis pela saúde, por agendamento de horários para que não haja aglomeração de pessoas.

Objetivos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Metodologia Utilizada:

- Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários
- Construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e Familiar no Serviço;
- Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
- Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;
- Estratégias metodológicas acessíveis no cotidiano do Serviço;
- Atividades individualizadas e coletivas
- Suportes e apoios aos cuidadores familiares.
- Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando



000016

metodologias integrativas;

- Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade
- Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

Dia/Horário/Periodicidade: Terça a quinta feira das 7:30 as 11:30 das 13:15 as 17:15 horas.

Público-Alvo: Pessoas com deficiência, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

Forma de Acesso: Demanda espontânea de membros da família ou comunidade. O acesso ao serviço também pode ser feito por meio do encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Número de Atendidos: 115 pessoas com deficiência e suas famílias.

Interlocução com CRAS E CREAS: A troca de informações e articulação entre as diversas políticas públicas é garantida por meio de procedimentos e estratégias. Não temos em nosso município o CREAS. Todas as ações são planejadas e continuadas. Essas ações devem guardar entre si, uma relação de complementaridade em face das finalidades das funções de proteção social básica e especial e de defesa de direitos. Devem agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem aquisições aos usuários e assegurem direitos socioassistenciais.

Recursos Humanos Envolvidos: Assistente Social, Psicóloga, Usuários, equipe multiprofissional e diretiva.

Abrangência Territorial: Zona urbana e rural do Município de Capanema.

Ações/Metas: Para alcançar os objetivos, esse serviço desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, pedagoga, equipe diretiva.

São desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

Resultados Obtidos:

- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;



- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

A escola oferece **Educação Básica** na modalidade de **Educação Especial** nas seguintes etapas e programas: **Educação Infantil** – Estimulação Essencial (para alunos de 0 a 3 anos) **Educação Infantil Multianos** – Pré Escolar (alunos de 4 a 5 anos e 11 meses); **1º e o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental** com Ciclo Contínuo de 10 anos (para alunos de 6 a 15 anos e 11 meses); Para os alunos a partir de 16 anos, **Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Fase I**, na Área de Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências, também ofertamos aulas de Artes e de Educação Física, com profissionais capacitados.

A Escola atende 115 alunos matriculados, distribuídos em 21 turmas, nas quais atendemos no período matutino e vespertino. O horário de atendimento na escola pela manhã das 07h:30m às 11h:30m e a tarde das 13h:15m às 17h:15m, o ano letivo corresponde ao mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996.

EDUCAÇÃO INFANTIL - Estimulação Essencial (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) e Pré Escolar (crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade). Atendemos a crianças consideradas de risco, com deficiência intelectual, neurosensorial, com síndromes, múltiplas deficiências, com autismo e psicoses infantis e com atraso no desenvolvimento. Temos como finalidade desenvolver o aspecto físico e intelectual em ambiente propício ao seu desenvolvimento social e afetivo, desenvolvendo habilidades específicas para as fases posteriores, compensando possíveis falhas no atraso de seu desenvolvimento.

Objetivos: Proporcionamos condições para o desenvolvimento infantil, contribuindo para que a criança construa uma autoimagem positiva a partir da descoberta de si, do outro e do espaço de convivência. Proporcionamos o exercício do brincar compreendendo-o como direito, como linguagem própria da infância e como vivência privilegiada de interação, de lazer e de aprendizagem.

Promovemos a ampliação de experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Valorizamos o trabalho cooperativo, a interação, a observação e a experimentação, contribuindo para a formação de identidade autônoma. Atendemos às necessidades básicas do cuidar e do educar correspondentes a cada faixa etária.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, na faixa etária de 0 a 6 anos, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 16 pessoas no período da manhã.



Capacidade de atendimentos: 16 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores e 01 atendente no período da manhã e 02 professores e atendente no período da tarde.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: Aperfeiçoamento das capacidades motoras e posturas corporais (rolar, sentar, engatinhar). Manifestação das preferências, desejos e desgostos. Aumento da autoestima, restabelecendo a autoconfiança através da valorização de seus movimentos, gestos e atitudes. Aperfeiçoamento dos gestos relacionados à preensão, encaixe, lançamento, etc. Conhecimento e controle sobre o corpo e o movimento. Ampliação do vocabulário através de frases completas e a compreensão de ordens simples. Aperfeiçoamento na interação com outras crianças da mesma idade, desenvolvendo assim, a capacidade de relacionar-se.

CURSO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO CONTÍNUO - atendemos neste exercício a Seriação 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapa do 1º Ciclo equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapa do 2º Ciclo equivalente ao 2º ano do Ensino Fundamental. Destinado a crianças e jovens de 6 anos a 15 anos e onze meses que apresentam deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Realizamos a flexibilização curricular observando a forma e o canal que o aluno assimila e consegue se expressar ou responder aos conteúdos. Para alguns alunos são necessárias estratégias diferenciadas com plano individualizado, estabelecendo metas e objetivos entre professor com o aluno, a curto, médio e longo prazo.

Objetivos: Temos como finalidade desenvolver ações educativas que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais e éticas do educando, bem como habilidades de inserção social. Construir através da prática progressiva independência em relação à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidades, na locomoção, saúde e segurança escolar lazer e trabalho. Que o aluno saia da posição passiva e entenda os conhecimentos adquiridos como algo significativo, com possibilidades de mudança, compreensão e ação sobre a sua realidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 7 a 15 anos, de ambos os sexos. Para ingresso os mesmos são avaliados por equipe multiprofissional, com diagnóstico de médico psiquiatra, neurologista e psicóloga.

Número de pessoas atendidas: 20 pessoas no período da manhã e 07 no período da tarde.

Capacidade de atendimentos: 24 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professores no período da manhã e 03 professor da tarde com 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema.



Resultados obtidos: Reconhecimento de símbolos matemáticos e códigos escritos ao utilizar técnicas e resolver problemas e cálculos. Ampliação da capacidade de compreensão e comunicação na oralidade e na escrita. Conhecimento e compreensão do mundo, da natureza e suas transformações.

Observar, conhecer, explicar e representar os diversos espaços e as singularidades do lugar em que vivemos. Desenvolvimento das habilidades básicas relacionadas à higiene, alimentação, hábitos, atitudes, responsabilidades e organização. Aperfeiçoamento da linguagem expressiva e compreensão no cotidiano.

EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA FASE I (acima de 16 anos) A

entidade oferece trabalho pedagógico - Escolarização EJA, onde se desenvolve a capacidade cognitiva em atividades mais elaboradas, que envolvem além das habilidades básicas e de gestão, leitura de palavras, frases e textos simples, interpretação e cálculos básicos, noções de astronomia, formação de conceitos de espaço e tempo, para atuar em situações práticas e funcionais que envolvem o seu dia a dia. Atendimento este complementado, sempre que necessário e de maneira articulada por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Prioriza-se a organização coletiva mediante ações que oportunizem o acesso, a permanência e o êxito dos alunos no espaço escolar com atividades de vida autônoma e social, considerando também as necessidades educacionais apresentadas individualmente pelos educandos, destacando-se adaptações curriculares significativas (objetivos, metodologia, temporalidade, funcionalidade, enriquecimento e outros).

Objetivos: Oferecemos um programa de habilitação profissional para o jovem, adulto e o idoso com necessidades especiais, promovendo-o para o trabalho, tendo em vista à emancipação econômica e pessoal. Vinculado a este programa a continuidade da escolarização com conteúdos mínimos do Ensino Fundamental, com adaptações curriculares significativas para que o aluno possa desempenhar atividades acadêmicas (inclusive para os que não puderam realizá-los na idade própria) e atividades funcionais do cotidiano, visando sua autonomia e independência. Este programa baseia-se no estimular e aprimorar habilidades individuais que lhe assegurem autonomia de movimentos e meios de se afirmar socialmente, realizando atividades laborais e trabalhos compatíveis com as suas singularidades. A aquisição das competências e habilidades básicas essenciais para sua comunicação em todas as instâncias da vida em comunidade.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 40 pessoas com deficiência no período da manhã e 39 no período da tarde.

Capacidade de Atendimentos: 80 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 05 professores no período da manhã e 06 professores no período da tarde e 01 instrutor.



Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Desenvolvimento da capacidade reflexiva, participativa e crítica, tornando-se mais autônomo. Conhecimento do funcionamento do próprio corpo, adotando hábitos saudáveis ao convívio com pessoas e à saúde. Conhecimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho. Aquisição de habilidades básicas de autonomia e independência. Aquisição e manutenção acadêmica. Compreensão e uso adequado das palavras ou uso da comunicação alternativa. Independência nos hábitos diários de higiene e alimentação. Visando posturas de interação e socialização. O acesso ao currículo possibilita a superação de barreiras à aprendizagem, mediante a participação ativa nas atividades propostas com foco em situações motivadoras e estimulantes que favorecem o desenvolvimento cognitivo e pessoal.

UNIDADES OCUPACIONAIS DE PRODUÇÃO E FUNCIONAL

Objetivos: A entidade realiza atividades buscando desenvolver habilidades, aptidões, potencialidades do alunos oferecendo preparação, qualificação, colocação e acompanhamento no trabalho.

Aos alunos mais comprometidos é ofertado atendimento específico, em turma de unidades ocupacionais de produção de forma funcional.

- Unidades Ocupacionais de Produção: oferta de diferentes formas de aprimoramento ocupacional, com conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais, a partir de atividades de ocupação, com o objetivo de inclui-los socialmente, por meio do trabalho desenvolvido, tanto na escola como no mundo do trabalho.
- Currículo Funcional: ofertado aos estudantes, adultos e/idosos, cujas deficiências intelectuais e/ou transtornos estejam sujeitos á comorbidades, a escola elabora uma proposta de trabalho balizada nos fundamentos expressos no Currículo Funcional Natural, de acordo com as necessidades, habilidades e possibilidades do estudante.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 79 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 80 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 05 professores no período da manhã e 06 professores no período da tarde e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Melhor desempenho e desenvolvimento dos alunos, melhora na qualidade de vida, mais desenvolvimento e segurança dos alunos quanto a suas atividades diárias, melhor iniciativa nas atividades diárias e independência.

ARTE: A organização desse ensino se dá em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de

9
4



suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual, musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua autoestima.

Objetivos: Visa a promoção, inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais da escola de educação especial com os alunos do ensino comum da rede municipal através de atividades de: a) Danças rítmicas: ação corporal articulada no tempo e no espaço, ritmo e musicalidade. b) Atividades de Teatro: linguagem que amplia a visão de mundo através de possibilidades motoras e emotivas. Processo de elaboração para recriar uma ação real enfatizando a expressão corporal, gestual e vocal. Visa oportunizar ao aluno a cidadania que pode exercer através de uma aprendizagem artística como sujeito que vai apropriando-se da cultura, sua formação global, sua inclusão social e cultural.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 115 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 40 horas semanais, 01 professora com 20 horas semanais e 01 professora com 12 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Maior conhecimento de mundo através da arte, a inclusão social por meio de manifestações artísticas, maior desenvolvimento global do aluno, de suas potencialidades como sujeito participativo da cultura que pertence.

EDUCAÇÃO FÍSICA - As aulas de educação física são ministradas com todos os alunos da Educação Infantil (4 a 5 anos e onze meses), onde a professora utiliza a música, cantigas de roda, histórias infantis que envolvem atividade física no enredo, material didático para estimulação motor, sensitiva e mental; Ensino Fundamental Ciclo Continuo com estimulação das habilidades básicas, o aprimoramento das capacidades de combinação dos movimentos, o uso da linha de movimento, o treino em atividades desportivas e de recreação; e na Educação de Jovens e Adultos Fase I o desenvolvimento de habilidades específicas, visando à iniciação esportiva, as diversas modalidades jogo, suas regras mais elementares, as possibilidades de apropriação e recriação. A diferença do jogo e do esporte, quanto ao uso de regras. Nessas aulas o tempo foi aproveitado para investir também em treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades como: Futsal, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei, Basquete e Atletismo, onde os alunos participam de competições municipais e regionais. A prática é desenvolvida na quadra esportiva da escola.

Objetivos: A ampliação do reconhecimento da diversidade nas relações sociais, a oportunidade de revisão de conceitos, desenvolvimento de ideias, de respeito as diferenças e de valorização humana, levando em conta o outro, a alteridade, o distante. Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional,



mental e social do aluno. Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidades e ritmo, respeitando os limites de cada um.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 115 pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimentos: 120 alunos

Recursos Humanos Envolvidos: 01 professora com 40 horas semanais e 01 professor com 07 horas semanais.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A educação física contempla uma enorme riqueza das manifestações corporais com a função social de contribuir para que os alunos se tornem capazes de reconhecer seu próprio corpo, ter autonomia sobre ele e adquirir uma expressividade corporal consciente.

ALIMENTAÇÃO:

Objetivo: Fornecimento alimentação adequada e de qualidade a todos os alunos.

A merenda escolar é fornecida pelo município com complementação da entidade quando necessário.

A merenda escolar faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), através desse programa são atendidos todos os alunos da educação básica. A Lei Estadual 17656/13 instituiu o programa estadual de apoio permanente às escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade de Educação Especial o que garante o direito.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 115 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 merendeiras e 2 atendentes.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Fornecimento de lanche adequado aos alunos.

TRANSPORTE ESCOLAR:

Objetivo: É fornecido pela Prefeitura Municipal o transporte escolar adaptado e adequado às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidas pela entidade, garantindo a estes o acesso escolar de direito, conforme a Lei Estadual no. 17.656/13.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 65 anos, de ambos os sexos.

Número de pessoas atendidas: 115 pessoas com deficiência ao mês.

Recursos Humanos Envolvidos: 01 motorista e 01 atendente.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: permite o acesso, conforto e segurança aos estudantes.

9



PROJETOS DESENVOLVIDOS:

HORTA ESCOLAR

Objetivo: Tem como objetivo principal integrar as diversas fontes e recursos de aprendizagem, a motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas e partilhada na alimentação dos colegas e da própria família. O projeto visa proporcionar possibilidades para o desenvolvimento de ações pedagógicas por permitir práticas em equipe explorando a multiplicidade das formas de aprender, valorizando os alimentos naturais, da real possibilidade de produzi-los e consumi-los como retorno prazeroso e saudável.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 40 anos.

Número de pessoas atendidas: 33 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 03 professores, 33 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A motivação e a realização pessoal dos alunos com a produção e colheita das hortaliças produzidas partilhada na alimentação dos colegas e da própria família.

PROJETO JARDINAGEM

Objetivo: Tem como objetivo investir na formação humana enfocando o meio ambiente, através de ações que vão desde a semeadura, transplantes e cultivo das mudas de flores e a plantio de canteiros e floreiras, tanto do pátio da escola e de outros espaços da comunidade. O projeto permite resultados positivos como atividade terapêutica para os alunos com necessidades especiais da escola através da lida com a terra no envolvimento das sensações humanas que despertam o bem estar e a autoestima na relação homem e natureza.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 16 a 45 anos.

Número de pessoas atendidas: 21 pessoas.

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 21 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: A inclusão social dos alunos através do trabalho, no contexto de cidadania e meio ambiente, como sujeito participativo que interage no meio que pertence.

PROJETO PRODUÇÃO DE HÚMUS

Objetivo: Teve como objetivo a substituição dos adubos químicos pelo orgânico nos projetos Piá das Flores e da Horta, desenvolvendo no ambiente escolar, ações de preservação ambiental. O húmus é um adubo orgânico 100% natural, sem cheiro,

92



produzido através do trabalho das minhocas na transformação da matéria orgânica. É um poderoso fertilizante para que as plantas cresçam com saúde e beleza sem contaminar o meio ambiente.

É um projeto voltado igualmente para a realidade local, em que os alunos, filhos de pequenos agricultores, puderam desenvolver no ambiente familiar ou na comunidade os conhecimentos adquiridos.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 50 anos.

Número de pessoas atendidas: 22 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores, 22 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: O projeto permitiu a biodiversidade e sustentabilidade na produção das mudas de flores, das verduras e hortaliças em 100% do adubo consumido. O projeto visa também em médio prazo, comercializar o adubo orgânico, húmus, para a comunidade.

PROJETO COSTURA DE ESTOPAS E TAPETES

Objetivo: O objetivo do projeto é proporcionar a capacitação profissional na área de costura simples, contribuindo com a gestão produtiva e auto sustentação das famílias dos alunos com necessidades especiais, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho informal. Existem no nosso município, empresas de confecções de roupas em malha que dispensam um volume de material que pode ser aproveitável na costura de "estopas" usadas em postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros estabelecimentos, na higiene dos serviços prestados, como também na confecção de tapetes. Visando a utilização destes resíduos / retalhos de tecidos, a escola ofereceu aos alunos que apresentam aptidão para a costura, esta capacitação que pode ser igualmente desenvolvida no ambiente familiar. A costura desenvolvida é considerada uma costura simples, direcionada conforme a capacidade individual dos alunos. Ela compreende a costura de vários retalhos de tecidos dispostos de acordo para confeccionar as estopas ou tapetes. É realizada com máquinas industriais ou domésticas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 16 a 65 anos.

Número de pessoas atendidas: 44 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 04 professores e 44 alunos.

Área de Abrangência: Município de Capanema

Resultados obtidos: A capacitação profissional na área de costura simples.

PROJETO CHÁ DE CAMOMILA E OUTROS CONDIMENTOS

Objetivo: Desenvolver a autonomia e aumento da autoestima dos alunos, fortalecendo assim a cultura e a confiança na sua capacidade de aprendizagem e de produção.

9



Através de aulas expositivas com vídeos, livros didáticos, aulas práticas na horta e estufa da escola os alunos das turmas de oficina de produção que fizeram a coleta das ervas separando folhas, talos e flores em seguida passa pelo processo de secagem a sombra, remexendo todos os dias até o ponto para empacotamento. Após a embalagem e rotulagem com acompanhamento da professora

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos.

Número de Pessoas atendidas: 20 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 02 professores 20 alunos e 01 instrutor.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Aumento da autoestima dos alunos, exercitando sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoamento e convivência nos diversos espaços sociais.

AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial Neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para ampliar o desenvolvimento pedagógico e social fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.

PSIQUIATRIA

Identificação: A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique (alma), possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realizou também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos alunos assistidos, otimizando as propostas



pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos. O atendimento seguiu um cronograma semanal com 2 horas semanais.

FISIOTERAPIA

Identificação: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Fez anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realizou atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica. São disponibilizadas 44 horas de atendimento, divididas entre dois profissionais.

TERAPIA OCUPACIONAL

Identificação: São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

9



Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática). São disponibilizadas 16 horas semanais para os atendimentos.

FONOAUDIOLOGIA

Identificação: O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a auto-estima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar. São oferecidas 32 horas semanais para esses procedimentos.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na faixa etária de 20 a 45 anos.

Número de Pessoas atendidas: 115 pessoas

Capacidade de Atendimentos: 130 pessoas

Recursos Humanos Envolvidos: 09 profissionais e 115 alunos.

Área de Abrangência: Município de Capanema.

Resultados obtidos: Identificação, tratamento e encaminhamento a outras especialidades, sempre que necessário e possível, bem como seu tratamento específico.

Conhecimento, competências e limitações de cada paciente/usuário;

Melhoria no desenvolvimento das atividades;

Melhora na parceria entre família/escola e do relacionamento sócio afetivo do paciente/usuário.

**4. ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

ÁREA/PROGRAMA	OBJETIVOS / ATIVIDADES	CRONOGRAMA
1. Educação Infantil – Modalidade Educação Especial	1.1 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional da Saúde e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos.	Semestral
	1.2 Desenvolver suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social e da imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.	Período Letivo
	1.3 Realizar triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Período Letivo
2. Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial	2.1 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período letivo
	2.2 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica para análise e orientações a respeito do desenvolvimento dos alunos, realizando triagens seguidas de devolutivas com o objetivo de identificar e registrar as necessidades dos alunos para possíveis reajustes no trabalho realizado por toda equipe.	Semestral
3. Educação de Jovens e Adultos – EJA – Modalidade	3.1 Promover reuniões com toda Equipe Multiprofissional e Pedagógica.	Semestral
	3.2 Analisar e orientar a respeito do desenvolvimento dos alunos. Realizando triagens seguidas de devolutivas para identificar e registrar as necessidades dos alunos.	Período Letivo



Educação Especial	3.3 Propiciar que cada pessoa com necessidades educativas especiais manifeste sua individualidade, com respeito as suas peculiaridades.	Período Letivo
	3.4 Oportunizar aos alunos a possibilidade de exercer a autogestão e a autodefesa, estimulando as habilidades de autonomia e independência, possibilitando um envelhecimento saudável.	Diariamente
	3.5 Realizar os atendimentos individuais ou em grupos do setor da saúde.	Período Letivo
4. Atendimento as famílias	5.1 Desenvolver um trabalho direcionado a família – educando educador, mediando às relações entre os mesmos valorizando o processo ensino aprendizagem.	Período Letivo
	5.2 Promover rodas de famílias, buscando orientar e conscientizar os familiares no processo de desenvolvimento humano (o envelhecimento).	Período Letivo
	5.3 Visitas domiciliares para conhecer a realidade vivida pelos alunos;	Período Letivo
	5.4 Programar ações voltadas às famílias com vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a serviços sócios assistenciais e das demais políticas públicas setoriais.	Período Letivo
5. Apoio aos Educadores	6.1 O esforço educativo de toda a escola, pois, todos os funcionários são considerados agentes da educação.	Período Letivo
	6.2 Comprometimento da escola tanto na teoria quanto na prática, para atender aos anseios da comunidade escolar sobre os problemas da educação, em face de uma sociedade/clientela heterogênea e diversificada.	Período Letivo
	6.3 Participação nas Capacitações de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação.	Período Letivo



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000030

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

6. Gestão do Ambiente Físico, de Materiais entre Outros:	7.1 Organização institucional da escola, docentes, equipe técnica e administrativa.	Período Letivo
	7.2 Planejamento do trabalho pedagógico e do setor da saúde.	Período Letivo
	7.3 Cumprimento as leis que regem a Educação Especial no Estado do Paraná.	Período Letivo
	7.4 Conservação do prédio, mantendo-o em boas condições.	Período Letivo

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

METAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal
Número de usuário em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

METAS QUALITATIVAS:

Relatório anual da entidade atestando o cumprimento das metas qualitativas, através do atendimento dos usuários, resultados de cada oficina, alunos que foram encaminhados para o ensino comum, usuários que tiveram avanços no desenvolvimento cultural, educacional, físico, social, familiar e de suas habilidades através dos métodos e recursos utilizados.

Manter o ambiente limpo é muito importante para que se preserve o bem-estar e a saúde das pessoas que convivem no local, manter organizado e bem higienizado, além de auxiliar no quesito saúde, também torna o ambiente mais agradável, melhorando assim o desempenho.



PLANO DE APLICAÇÃO – RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
100	Folhas EVA de 40 x 60 1.8 mm, padrão liso, cores variadas.
10	Tesoura Florista inox 5 poleg./12,5cm. Material Aço Inoxidável.
24	Caixa Organizadora azul 560x365x300 com pegadores, com tampa. Composição: polipropileno de cor azul. Características adicionais: empilhável, vazada. Capacidade 60 litros.
06	Caixas com 10 resmas de papel branco A4 de 500 folhas, sem pauta, medidas: 210 x 297 mm, 75 g/m ² . Cor: branca.
10	Cola colorida estojo com 06 cores 23g
10	Cola com Glitter estojo com 06 cores 23g
10	Cola em Bastão 10 gramas
200	Folhas tipo cartolina colorida 50 x 66 140gr, celulose vegetal, gramatura 140g/m ² , cores variadas.
05	Grampeador de papel c – 15 cis estrutura metálica. Botão de acionamento do trilho. Funções: grampear, fixar, prender. Grampos: 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8. Até 100 folhas. Profundidade para o papel: 100mm.
24	Pacotes de massa de EVA para modelagem, 20 cores, 250 g. Composição: água, álcool polivinílico, polimetilmetacrilato, fenoxietanol e pigmentos. Características adicionais: atóxica, não endurece.
20	Pasta L Ofício Cristal com 10 unidades
05	Perfurador de papel base em metal de 11 x 11 cm preto. Capacidade de perfuração: 30 folhas, manual, com marginador e aparador.
24	Pinceis para pintura nº 08 - cor do cabo: vinho. Virola de alumínio. Ponta feita com cerdas alvejadas. Indicado para tecido, estamparia, stencil, colagens e luz seca.
24	Pinceis para pintura nº 10 cor do cabo: vinho. Virola de alumínio. Ponta feita com cerdas alvejadas. Indicado para tecido, estamparia, stencil, colagens e luz seca.
24	Pinceis para pintura nº 16 - cor do cabo: vinho. Virola de cerdas alvejadas. Indicado para tecido, estamparia, stencil, colagens e luz seca.
24	Pinceis para pintura nº 20 cor do cabo: vinho. Virola de alumínio. Ponta feita com cerdas alvejadas. Indicado para tecido, estamparia, stencil, colagens e luz seca.
05	Relógio de parede digital, elétrico, quadrado ou redondo preto 21,3cm de diâmetro com números/horas visíveis.
05	Tesoura Aço Inoxidável, 8 pol/20cm.
02	Tesoura Escolar Aço Inoxidável, 13cm colorida caixa com 30 unidade, sem ponta.
10	Tesoura Aço Inoxidável G-106m, cabo preto 16,5cm, anatômica preta, ponta fina.

9



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000032

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

10	Tesoura Multiuso Aço Inoxidável 19cm.
10	Tesoura Multiuso Aço Inoxidável 21cm.
50	Tube de cola branca base de água 110gr. Aplicação: papel, couro e tecido.
50	Água Sanitária – Composição química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto - Cor: Incolor - Aplicação: Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias - Tipo: Comum
06	Balde – Material: Aço Inox 304 – Material Alça: Acabamento Sanitário Polido – Capacidade: 20 Litros – Características Adicionais: Dimensões do Balde: 41,5 L/25,5 A - Formato: Retangular
02	Balde Doblo 30 L – A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso, a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxague do refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa. Características: Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 Litros; um dreno de escoamento de água suja rodízios para facilitar seu deslocamento.
04	Balde Doblo 50l. - Com 2 baldes de 25 litros um vermelho um azul em polipropileno com alça em polipropileno. Características: balde com sistema de 2 águas composta por 2 baldes de 25l cada, base com rodizio, com alça de transporte e cesto para acessórios
01	Carro Bandeja. - Produzido em polipropileno e alumínio anodizado é extremamente resistente e versátil. - Características: possui sistema de 4 rodas giratórias que facilitam o deslocamento em locais restritos corredores e ambientes propícios para sua utilização - Dimensões montado: comprimento:103 cm, largura: 54 cm, altura: 97cm, dimensões desmontado: comprimento: 103 cm, largura: 30 cm, altura: 56 cm peso: 22kg
200	Copos Descartáveis - 180 ml com 100 unidades. Produtos feitos da matéria prima de polietileno e dentro das normas abnt.
25	Desinfetante de Uso Geral - Formulado com potente princípio ativo para desinfecção de ambientes. Sua formulação super concentrada associa detergentes e germicida, sendo eficaz contra amplo espectro microbicida, mesmo diluído em água. Característica: líquido- ph puro 6-8- densidade 1,010 - 1,020g/ml. Composição: corante, perfume, sequestrante, tensoativo não-iônico e veículo. Princípio ativo: cloreto de aquildimetil benzil amônio. Diluição 1/50 parte de água. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, a data de validade do produto e número do lote. Com registro na anvisa. Galão 5l
25	Detergente - Amoniacado para limpeza pesada, com alto poder desengordurante para limpeza de pisos e superfícies laváveis em geral. Sua formulação versátil permite sua aplicação tanto em áreas de manipulação de alimentos quanto para limpeza geral. Aparência:



	líquido viscoso. Cor: branco Odor: característico amoniacado ph puro: 10,0 - 10,5 ph sol. 1%: 9,5 - 10,5 densidade: 1,040 - 1,060 g/ml. Galão de 5 litros. diluição 1:100. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, a data de validade do produto e número do lote. Com notificado na anvisa.
25	Detergente de Louça - Líquido, neutro, super concentrado, biodegradável e indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral. característica: líquido viscoso, vermelho, inodoro, ph 6-8, densidade: 1,030-1,050g/ml. Princípio ativo: acidulante, alcalinizante, corante ci- 16255, preservante (1,2- benzisotiazolin-3-ona) sequestrante, solubilizantes, tensoativos aniônico, veículo. Princípio ativo: dodecilbenzenossulfonato de sódio. Diluição: 1/50- na embalagem deverá constar a data de fabricação, a data de validade do produto e número do lote. Com notificado na anvisa. galão: 5l
20	Detergente para Máquina – lava roupas indicado para lavagens de roupas, com diluição instantânea, mantendo o branco e as cores mais vibrantes. Com maior rendimento, na máquina: utilize no reservatório de detergente ou já lava roupas aproximadamente 60ml (3 tampinhas cheias) de lava roupas para cada 20 litros de água (10kg de roupa). No tanque: utilize no tanque ou balde aproximadamente 60ml (320,00 gl 86,15 1.723,00 tampinhas cheias) de lava roupas para cada 20 litros (10kg de roupas). Composição tensoativos aniônicos e não iônicos, alcalinizante, sequestrante, espessante, fragrância, corante e veículo. Princípio ativo ácido alquil benzeno sulfônico linear. Características físico-químicas: Aspecto: líquido azul odor: Característico ph (solução 1%): 10,0 densidade aparente 25°C: 1,040 g/cm ³ produto notificado. Galão de 5 L
24	Escova Sanitária Redonda em Plástico - contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo. Tamanho: 14 x 42 cm
12	Esfregão pelo espuma - Dimensões: 30 x 9 x 6 cm; Cabo 28 mm x 1,5 m ou 2 m; Cerdas de pet plumadas e com espuma para reter schampoo; cabo 2 m e 0,28 mm.
66	Jaleco em Seletel – branco com estampa bordada colorida na frente. Tamanho sob medidas. Características adicionais: Composição: Tecido Seletel branco; - Especificações: Sem mangas, cavada, com viés embutido em azul marinho; Fechamento frontal com tarja dupla e viés azul marinho no acabamento e botões; Símbolo da entidade em bordado colorido no peito na lateral esquerda, na medida de 8 cm; Decote



	tradicional em V, com dois bolsos frontais na altura do quadril, em tarja dupla, viés embutido na cor azul marinho. Com faixa de ajuste nas costas com acabamento em viés azul marinho.
02	Lixeira com pedal 30 litros. Peso: 1.900kg; altura: 480mm; comprimento: 320cm; largura: 480mm; material: pp (polipropileno) ou pead (polietileno de alta densidade) cor branca.
200	Luvras de borracha. Tamanhos: 7(p), 8(m), 9(g), 10(eg). Composição: látex natural, verniz silver, cor: azul certificado de aprovação (ca): 16.312 / 45.558. Características adicionais: Aveludada internamente, antiderrapante e bordas Aj
06	Pá Robusta com Cabo Plastificado 90 cm dimensões: 30 x 30 x 10 cm, super resistente (pat – req), cabo de madeira ou alumínio 90 cm
100	Pano de Microfibras alta absorção 50x70cm 70% viscose, 20% poliéster, 10% polipropileno – Comprimento 20 cm, largura 29 cm. Características adicionais: alto grau de absorção, poliamida
100	Papel Higiênico folha dupla, Premium branco de alta, qualidade, não reciclado, 100% celulose virgem, picotado, fardo com 64 rolos de 30m x 10cm, na cor branco, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto. Apresentação fardo 16x4x64.
100	Papel Toalha - 2 dobras interfolha, 100% celulose virgem, branco, não reciclado, medida 20x21 cm, com 1000 folhas.
12	Pulverizador - fabricado em polipropileno resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador pode ser dirigido ou em leque. Capacidade 500ml.
12	Rodo de metal, medindo aproximadamente 45 cm, profissional, produzido em aço carbono 1045 de alta resistência, com cabo 1,40 m. borracha dupla, ideal para pisos irregulares e/ou com rejuntas, se adapta as imperfeições do ambiente e permite melhor secagem do local.
25	Sabonete Líquido claro, neutro, formulação balanceada, destinada a limpeza de rosto e mão, ph fisiológico, ph 100%, 5,5 a 6,5. Líquido incolor, translúcido, não perfumado, densidade 090-1,10g/cm. comp. aqua, sodium laureth sulfate, cocoamidopropyl betaine, peg 7 glyceryl, cocoate, citric, acid, methychloroisothiazolinone/methylisothiazolinome. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, a data de validade do produto e número do lote. Com notificado na anvisa. Galão 5 litros.
100	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros, espessura mínima 2,5mc, material reforçado de polietileno. Fardo com 100 unidades
50	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 20 litros, espessura mínima 2,5mc, material reforçado de polietileno. Fardo com 100 unidades.



100	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 40 litros, espessura mínima 3,5mc, material reforçado de polietileno. Fardo com 100 unidade
100	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros, espessura mínima 2,5mc, material reforçado de polietileno. Fardo com 100 unidades.
24	Vassoura. Dimensões: 23 x 4,5 x 12,5 cm; cerdas de pet estabilizado 0,60 mm plumadas. Cabo Rosqueável, 1,30 m.
06	Vassourão 60cm, dimensões: 60 x 6 x 8 cm, cerdas de pet 0,80 mm, cabo de 1,40 m cru e 28 mm
500	Máscara Reutilizável de tecido 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômica, produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias, tamanho adulto, sublimada, cores e arte conforme solicitação.
200	Máscara Reutilizável de tecido 91% poliéster e 9% elastano, corte a laser, anatômica, produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias, tamanho infantil, sublimada, cores e arte conforme solicitação.
360	Álcool etílico hidratado em gel 70% (em volume), isento de contaminantes, produto biodegradável, possui em sua constituição mínimo 3 tipos de hidratantes, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos, gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, com largo espectro de ação, acondicionado em frascos plásticos resistentes, com válvula dosadora tipo pump anti retorno, frasco com 500ml, dever constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro na anvisa.
144	Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM. Aspecto: líquido, incolor, volátil e inflamável indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies fixas, deve estar acondicionado em frasco de almotolia descartável (bico reto com tampa acoplada), com capacidade de 1000ml, uso hospitalar. Os frascos deverão estar bem vedados, não apresentando nenhum tipo de vazamento, a embalagem deverá apresentar prazo de validade, composição, o número do registro na Anvisa, bem como as instruções de segurança para uso. Deverá ser aprovado pelo Inmetro.
16	Jaleco, Manga Longa, confeccionado em Oxford, com punho em ribana. Botões de fechamento embutidos, em plástico, gola padre sem bolsos, com fenda na parte inferior traseira, tamanho PP ao EXG a ser definido no momento da compra.
20	Luva para procedimentos, em látex de borracha natural, formato anatômico, com alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio absorvível, com textura uniforme sem falhas e formato anatômico, não estéril, inodora e hipoalérgica, tamanho único, contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, tamanho médio. Embalagem: Caixa com 100 unidades.
03	Totem de álcool gel personalizado, dimensões aproximadas de

g



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL 060036

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

	0,40x0,40x1,60, fabricado com tubos metálicos, base em chapa de aço e chapa OS com impressão digital personalizado com o símbolo e escrito APAE e orientações de uso (arte e diagramação por conta da contratada) com pedal de acionamento, evitando assim que as pessoas toquem com as mãos no equipamento, capacidade de 1L de álcool gel.
03	Termômetro infravermelho, visor em LCD HD, aferição em aproximadamente 1 segundo, à distância (1-5cm), precisão +- 0,2°C/+ 0,4°F, termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos, corporal 34,9°C – 42,2°C, em objeto: 0,0°C – 100°C (32°F-212,0°F), temperatura de armazenamento: - 20°C -+ 55°C, pressione o gatilho para trabalhar, desliga automaticamente após 10s sem operação, alterna facilmente entre °C / °F.

DA VIGÊNCIA

A vigência de cessão dos Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais de Expediente e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, se dará por período indeterminado, ou seja até o término do produto e até o bem se tornar inservível sendo necessário o seu descarte.

Capanema, 09 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL 000037

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº.....

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome e assinatura:

Nome e assinatura:

Nome e assinatura:

Nome e assinatura:

Nome e assinatura:



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000038

Of. nº 009/2022

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, representada por sua presidente, Sra. Nair Iria Greber, vem por meio deste, entregar a Vossa Senhoria documentos necessários para **anexar ao Processo nº 335/2022**, entregue no dia 10/02/2022, para formalização do **Termo de Cooperação para Aquisição de Materiais Diversos e Materiais de Expediente** destinados a esta entidade através da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,


Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
O Senhor, AMÉRICO BELLÉ
Neste Município de Capanema - Paraná



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão Expedidor	Endereço Completo
APAE DE CAPANEMA	Nair Iria Greber	Presidente	806.304.729-04	0.843.303.8	SSP/PR	Rua Tamoios, 1697 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marcos Antonio de Sá	Vice Presidente	555.165.139-87	3.875.775-0	SSP/PR	Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - Capanema - Pr.
APAE DE CAPANEMA	Loreni Bonato Schenatto	1º Diretor Secretário	752.926.029-49	5.369.076-9	SSP/PR	Rua Maranhão, 331 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marlene Beatriz Bolfe Markus	2º Diretor Secretário	015.439.319-36	5.366.518-7	SSP/PR	Rua Antonio Niehus, 35 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Mauri Knebel	1º Diretor Financeiro	020.013.209-14	5.284.484-3	SSP/PR	Distrito de Santa Clara - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	José Paulo Goettems	2º Diretor Financeiro	779.909.869-49	5.771.377-1	SSP/PR	Avenida Independência, 1882 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Sidnei Marcos Olkoski	Diretor de Patrimônio	043.170.869-25	8.368.439-9	SSP/PR	Rua Tapajós, 1016 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Cerlei Tecchio Dreher	Diretor Social	638.486.279-49	3.445.940-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 490 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Edimeses Anacleto de Moura	Conselho Fiscal	938.076.789-72	5.018.659-8	SSP/PR	Rua Otávio de Mattos, 1055 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Alvair Luiz Cordasso	Conselho Fiscal	546.148.569-34	2.175.171-5	SSP/PR	Avenida 7 de Setembro, 63 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Altair Palm	Conselho Fiscal	919.150.669-72	5.444.065-0	SSP/PR	Avenida Botucaris, 1527 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Vera Lucia Hofstetter Lenhardt	Suplente Conselho Fiscal	078.519.969-10	8.903.350-0	SSP/PR	Linha Curitiba, Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Mauro Magalhães Vidal	Suplente Conselho Fiscal	499.936.070-53	200.569.883-8	SSP/RS	Rua Tupinambas, 191 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nimésio Alsidio Erthal	Conselho Administração	126.640.069-91	1.252.222-3	SSP/PR	Vila Cambui - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nilo Carlos Saggin	Conselho Administração	380.390.600-87	3.010.189-8	SSP/PR	Rua Alagoas, 1040 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Elcir Trevisan	Conselho Administração	431.632.469-15	3.095.451-3	SSP/PR	Avenida Independência, 1938 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Dirceu Mansueto Roso	Conselho Administração	452.931.719-68	3.155.352-8	SSP/PR	Rua Tamoios, 665 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marli Lucca	Conselho Administração	779.896.949-72	910.365-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 77 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Carolina Tavares	Conselho Administração	031.732.429-20	7.847.245-6	SSP/PR	Linha Flor da Serra - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Anna Eleni Lucatelli	Conselho Administração	297.553.799-91	1.559.591	SSP/PR	Rua Pernambuco, 1203 - Centro - Capanema - PR.

Nair Iria Greber
Representante Legal da instituição
Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

980039

000040

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 843.303-8



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 843.303-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2017

NOME: NAIR IRIA GREBER

FILIAÇÃO: WALDOMIRO BUSS
GINAIDA BUSS

NATURALIDADE: TRES PASSOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1949

MAIOR DE 65 ANOS

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1507, LIVRO=68, FOLHA=109

CPF: 806.304.729-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



ATA Nº 004/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CAPANEMA realizada em 11 de novembro de 2019, conforme edital de Convocação publicado no Jornal “O Trombeta” do dia 11 de outubro de 2019, página 06 e fixado em lugares públicos, realizada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Tamoios nº 1820, com a presença de todos que assinam a presente Ata. Iniciada a Assembleia, às 14:00 horas, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário da Assembleia:** Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Sra. Cleusa Bidin Schlosser, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 028.801.449-90, RG n.º 8.259.465-5, residente e domiciliada no Distrito de Santa Clara, Zona Rural da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, e Elenir Trevisan, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 014.706.649-25, RG n.º 3.500.220-0, residente e domiciliado no Distrito de São Luiz, Zona Rural da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000. **Instalação da Assembleia:** Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. **Deliberações:** 1. Aprovação do relatório de atividades do ano de 2018. 2. Aprovação da prestação de contas do ano de 2018. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 60, do Estatuto Social.

1. Relatório de Atividades de 2018: apresentado o relatório de atividades foi aprovado por unanimidade. **2. Prestação das Contas do exercício 2018:** O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e Notas Explicativas do exercício de 2018 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Nair Iria Greber, Altair Palm e Edimedes Anacleto de Moura, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE, encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas, com aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade. **3. Eleições:** A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 001/2019 procedeu o registro de uma única chapa na folha 06 do Livro de Registro de Chapas, denominada “Chapa 001”, composta pelos membros constantes no Requerimento de Inscrição datado de 21.10.2019 perante a Secretaria da APAE de Capanema. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01.01.2020 a 31.12.2022. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do Artigo 57, Parágrafo primeiro do Estatuto Social. A





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

CNPJ: 80.883.002/0001-05

1. **Deonira da Maia Schlosser**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 6.209.649-7, CPF 000.486.599-59, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Bananeira, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural, CEP 85760-000.

2. **Vera Lucia Hofstetter Lenhart**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.903.350-0, CPF 078.519.969-10, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Curitiba, Zona Rural, CEP 85760-000.

3. **Mauro Magalhães Vidal**, brasileiro, casado, médico pediatra, portador do RG nº 200.569.883-8, CPF 499.936.070-53, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Tupinambás nº 191, Centro, CEP 85760-000.

Os Membros do Conselho de Administração da APAE Capanema fica assim composto:

Conselheiros Administrativos Titulares:

1. **Nimésio Alsidio Erthal**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.252.222-3, CPF 126.640.069-91, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Vila Cambuí, Zona Rural, CEP 85760-000.

2. **Nilo Carlos Saggin**, brasileiro, viúvo, agrimensor, portador do RG nº 3.010.189-8, CPF 380.390.600-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Alagoas nº 1040, Centro, CEP 85760-000.

3. **Elcir Trevisan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.095.451-3, CPF 431.632.469-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1938, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

4. **Dirceu Mansueto Roso**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.155.352-8, CPF 452.931.719-68, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Tamoios nº 665, Centro, CEP 85760-000.

5. **Marli Lucca**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 910.365-1, CPF 779.896.949-72, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 77, Centro, CEP 85760-000.

6. **Carolina Tavares**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.847.245-6, CPF 031.732.429-20, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Flor da Serra, Zona Rural, CEP 85760-000.

7. **Anna Eleni Lucatelli**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 1.559.591, CPF 297.553.799-91, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Pernambuco nº 1203, Centro, CEP 85760-000.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerrou as 15:10 (quinze horas e dez minutos), sendo a Ata assinada por mim, Secretário eleito, pela Presidente da Assembleia eleita e demais presentes. Elenir Trevisan, Cleusa Bidin Schlosser, Lucenia C. Streit, Loreni Schenatto, Vera Lucia H. Lenhardt, Liria Bataglion, Lori Mohr, Darci da Silva, Edineia Luiza França, Marli Lucca, Carolina Tavares, Marilene Dluzniewski, Arcilda F. Trautenmuller, Marcos Antonio de Sá, Orlando Weissheimer, Lovani S. Knebel, Janeti Dill Mass, Maria L. R. Klein, Nair Iria Greber, José Paulo Goettems, Teresa Wolf, Justino Flach, Mauri



Diretoria Executiva da APAE de Capanema com **mandato de 01.01.2020 até 31.12.2022** fica assim composta:

Presidente: Nair Iria Greber, brasileira, viúva, cartorária, portadora do RG nº 0.843.303-8, CPF 806.304.729-04, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Tamoios, nº 697, Centro, CEP 85760-000.

Vice-Presidente: Marcos Antonio de Sá, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 3.875.775-0, CPF 555.165.139-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1285, Centro, CEP 85760-000.

1º. Diretor Financeiro: Mauri Knebel, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.284.484-3, CPF 020.013.209-14, residente e domiciliado em Capanema - PR, no Distrito de Santa Clara, Zona Rural, CEP 85760-000.

2º. Diretor Financeiro: José Paulo Goettems, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.771.377-1, CPF 779.909.869-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1882, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

1ª. Diretora Secretária: Loreni Bonato Schenatto, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.369.076-9, CPF 752.926.029-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Maranhão nº 331, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

2ª. Diretora Secretária: Marlene Beatriz Bolfe Markus, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.366.518-7, CPF 015.439.319-36, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Antonio Niehues nº 35, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

Diretor de Patrimônio: Sidnei Marcos Oikoski, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 8.368.439-9, CPF 043.170.869-25, residente e domiciliado em Capanema -PR, à Rua Tapajós nº 1016, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Diretora Social: Cerlei Tecchio Dreher, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.445.940-1, CPF 638.486.279-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 490, Centro, CEP 85760-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Capanema fica assim composto:

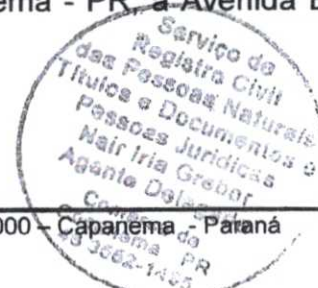
Conselheiros Fiscais Titulares:

1. Edimedes Anacleto de Moura, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.018.659-8, CPF 938.076.789-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Otávio de Mattos nº 1055, Centro, CEP 85760-000.

2. Alvair Luiz Cordasso, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 2.175.171-5, CPF 546.148.569-34, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida 7 de Setembro nº 63, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

3. Altair Palm, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.444.065-0, CPF 919.150.669-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Botucarís nº 1527, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

Conselheiros Fiscais Suplentes:





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 - Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Knebel, Nimésio Alsidio Erthal, Cerlei Tecchio Dreher, Nelson Junior Kraemer, Solange Verlin, Marlene B. Markus, Zenaide Rieth Trevisan, Sirlene Schmitz, Alvaír Luiz Cordasso, Nadir Saggin, Doraci Tereza Roso Stokmann, Marta R. M. Hammerschmitt, Sidnei Marcos Olkoski e Edimedes Anacleto de Moura.

Declaro que esta via é cópia fiel da ata original inscrita nas folhas 66, 67 e 68 (sessenta e seis, sessenta e sete e sessenta e oito) do Livro de Atas de nº 003 (três) desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Capanema, 11 de novembro de 2019.


Nelson Junior Kraemer
Presidente

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 2xz2NN.OVP:f.MxFQL, Controlis: sF8qc Dk9Ou
Consulte esse selo em <http://wfunapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NELSON JUNIOR KRAEMER. Dou fé. Capanema-PR, 22 de novembro de 2019.

Em Teste _____ da Verdade.

Jeisiane Cristina Demarchi - Escrevente Substituta

Sel:

Selo Digital: 2xz2NN.OVP:f.MxFQL, Controlis: sF8qc Dk9Ou
Consulte esse selo em <http://wfunapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NELSON JUNIOR KRAEMER. Dou fé. Capanema-PR, 22 de novembro de 2019.

Em Teste _____ da Verdade

Jeisiane Cristina Demarchi - Escrevente Substituta



000045

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

PROTOCOLO Nº 0025697

REGISTRO Nº 0007488

LIVRO B-101 - FOLHA 019/022

Capanema-PR, 26 de novembro de
2019

Nair Iria Greber-Agente Delegada

Selo Z0X2Z.u9FKu.ZPEtd, Controle:

EtvvV.5P9ot

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDAÇÃO EM 19.04.88

CNPJ 80.883.002/0001-05

000045

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000046

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE CAPANEMA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema ou, abreviadamente, Apae de Capanema, fundada em Assembleia realizada em 12 de maio de 1989 nesta cidade de Capanema, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Capanema é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Centro, e foro no município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Capanema tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

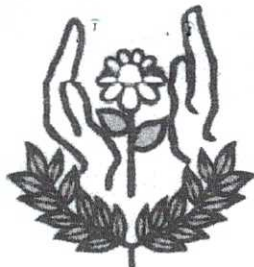
Art. 4º – A Apae de Capanema adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Capanema, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com



Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

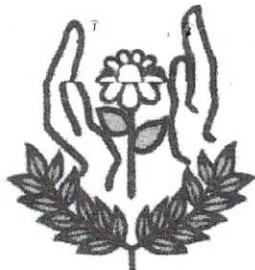
III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ 80.883.002/0001-05

900048

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política

neap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.884/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000049

adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Capanema integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

neap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

EMPENHO EM: 45 ANOS

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000050

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Capanema é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão

ncap



de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho



de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.



§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;



II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas,

MP *g* *rap*



regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas



obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

MF *g* *rap*



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12 06 60

CNPJ 60.663.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000057

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoiós, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

M P G *RAJ*



Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.



Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;



060060

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

MP *g* *ncap*



VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;



XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000065

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000066

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28967.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;



II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.



Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.



CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

000071

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com



VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

[Handwritten signatures and initials]



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

000073

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Capanema, 25 de maio de 2021.


Tab. Notas
Capanema - PR


Nair Iria Greber
Presidente

Tab. Notas
Capanema - PR


Marcos Antônio de Sá
Vice Presidente

Tab. Notas
Capanema - PR


Rafaela Fernanda Espindola
Procuradora Jurídica
OAB/PR nº 49397

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA00000009047211

Consulte esse selo em <http://wfunaroen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCOS ANTONIO DE SA. Dou fé. Capanema-PR, 08 de junho de 2021.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA0000000904821G

Consulte esse selo em <http://wfunaroen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de RAFAELA FERNANDA ESPINDOLA e NAIR IRIA GREBER. Dou fé. Capanema-PR, 08 de junho de 2021.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Capanema de Capanema-PR - 3552-1485
nairirgreber@hotmail.com

000974

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0026817
REGISTRAO Nº 0001500
LIVRO A-022 - FOLHA 281/310
Capanema-PR, 09 de junho de 2021

Daniel Eduardo Greber
-Escrevente-Substituto

Selo 0182096PJAA000000005521N
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema -PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com



000075
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE
REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE**

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - Pr, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Nadir Saggin, CPF 060.246.619-91, CRC nº 013407/0-6 – PR, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal

000076



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
NOME
NADIR SAGGIN
Nº DO REGISTRO
PR-013407/O-8



FILIAÇÃO
VALENTIN SAGGIN
NAIR TONIAL SAGGIN

Saggin

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 17/07/1950
NACIONALIDADE BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO 09/12/1972
CPF 060.246.619-91
NATURALIDADE TRES PASSOS - RS
RG 746969 SSP-PR

TÍTULO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
COLEGIO COM EST VISC DE CAPANEMA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
02/02/2009

Paulo César Caetano de Souza
PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



000077

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724**DECLARAÇÃO ACERCA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, nomeio a Sra. Doraci Tereza Roso Stokmann, portadora do CPF 407.763.609-49, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nair Iria Greber, presidente, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



000079
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO (ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Ina Greber
Representante Legal da entidade



000080
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 e Nº 13.019/2014.

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



000081
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Capanema não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Capanema – PR.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Nair Iria Greber, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – Pr., CPF 806.304.729-04, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



000083

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de direito, e a quem possa interessar, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – PR, CNPJ/MF N.º 80.883.008/0001-05, sediada na Rua Tamoios, 1820, Centro, não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, conforme disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Irja Greber
Representante Legal da entidade



000084

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de direito, e a quem possa interessar, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – PR, CNPJ/MF N.º 80.883.002/0001-05, sediada na Rua Tamoios, 1820, Centro, possui, instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar/adquirir com recursos da parceria.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



000085

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Nair Iria Greber, representante legal, CPF 806.304.729-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo assim não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal da entidade



000083

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Américo Bellé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 240.595.879-15 e RG nº 1.391.770-1 SESP/PR, declaro, para fins, sob as penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, sediada à Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - Paraná, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos três anos, inclusive desde a data de sua fundação 12/05/1989, prestando atendimento às pessoas com necessidades especiais do nosso município, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Capanema, 02 de fevereiro de 2022.

AMERICO BELLÉ
Prefeito Municipal



000087

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.002/0001-05, situada na Rua Tamoios, 1.820, Centro, Capanema, Paraná, mantenedora da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, é Entidade Filantrópica, sem Fins Lucrativos, está em plena atividade desde a data de sua fundação, inclusive nos três últimos anos, tem experiência na realização do objeto da parceria, prestando atendimento às pessoas com necessidades especiais do nosso município e não tem recursos próprios suficientes para manutenção de suas atividades .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 02 de fevereiro de 2022.

Ercio Marques Schappo

Presidente do legislativo Municipal de Capanema-PR.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 22/2022
Data: 02/02/2022 - Horário: 14:32
Administrativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPANEMA/PR

DECLARAÇÃO

Eu, Nielson Noberto de Azerêdo, Promotor de Justiça da Comarca de Capanema/PR, DECLARO, para fins de resposta à solicitação recebida, que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – do município de Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.002/0001-05, situada na rua Tamoios, 1.820, centro de Capanema-PR, mantenedora da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, está em efetivo e regular funcionamento.

Capanema, 02 de fevereiro de 2022

NIELSON NOBERTO DE AZEREDO:04628635498 Assinado de forma digital por NIELSON NOBERTO DE AZEREDO:04628635498
Dados: 2022.02.04 09:32:26 -03'00'

Nielson Noberto de Azerêdo

Promotor de Justiça



000089

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Em atendimento ao disposto no Art. 33, V, “C” da Lei 13.019/2014, declaro, para os devidos fins, perante o Município de Capanema, que a APAE possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, no Termo de Colaboração a ser Celebrado.

Capanema, 11 de fevereiro de 2022.

Nair Iria Greber
Representante Legal

000000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.883.002/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1820	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2022** às **11:10:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
 R TAMOIOS, 1820 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
 CENTRO - CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

 81680 01 003 255000
 CNPJ 80.883.002/0001-05

Mês de referência
Janeiro/2022
Vencimento
05/02/2022
Unidade Consumidora
21240248
VALOR A PAGAR
R\$ 1.926,29

FAT-01-20222475000141-93

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635521321

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Informações Técnicas

N° Medidor: RG 0041707765 - TRIFASICO

Comerc/Ativ Assoc de Defesa Direito Sociais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
14/12/2021 4599	13/01/2022 6341	30 dias 1742 kWh	1	1.742 kWh	58,06 kWh	14/01/2022	11/02/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2021	2743	22/12/2021	3.018,75
11/2021	1811	03/12/2021	2.008,86
10/2021	1579	04/11/2021	1.719,00
09/2021	1149	05/10/2021	1.214,10
08/2021	793	03/09/2021	818,58
07/2021	695	23/07/2021	685,70
06/2021	717	05/07/2021	644,82
05/2021	697	02/06/2021	603,17
04/2021	1147	05/05/2021	945,92
03/2021	1137	05/04/2021	943,37
02/2021	797	05/03/2021	678,20
01/2021	1167	05/02/2021	1.020,03

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 233.177.944 - SÉRIE B

Emitida em 14/01/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	1.742	0,855867	1.490,92	1.490,92	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			378,85	378,85	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				56,52		

Informações Suplementares
Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 1.869,77	Valor ICMS 542,22	Valor Total da Nota Fiscal 1.926,29
Reservado ao Fisco		
1A98.1758.E802.9ECC.1B4C.3E7C.EA0A.AE52		

 L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$18,99 E COFINS R\$87,76 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidr:15/12-13/01

 Unidade Consumidora
 21240248

 Mês
 01/2022

Autenticação Mecânica

 Vencimento
 05/02/2022

 Valor a Pagar
 1.926,29

PAGUE COM PIX




000092

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3505.LQVS.3614
Emitida em 03/02/2022 às 14:47:47

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:44 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **1C44.F5D9.8141.660D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000094

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026111774-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/04/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 507/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMCX4XJ4REZ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23451

80.883.002/0001-05

ISENTO

80

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 1820 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

000096

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Certidão emitida no dia **Capanema, 04 de Fevereiro de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMCX4XJ4REZ**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão n°: 4609355/2022

Expedição: 07/02/2022, às 11:01:33

Validade: 05/08/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.883.002/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO LIBERATÓRIA

NOME ENTIDADE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º, INCISO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 - TCE-PR, CERTIFICAMOS QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE **REGULAR** ATÉ A PRESENTE DATA.

NÚMERO: 01/2022
EMITIDA EM: 15/02/2022
VÁLIDA ATÉ: 15/03/2022

Voltar

Imprimir

000099



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05
Razão Social: APAE CAPANEMA
Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022020401120267470100

Informação obtida em 04/02/2022 10:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2022 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.883.002/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6206.743D.DDA0.3141 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000101

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 229/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.051863/2017-40

Brasília, 31 de julho de 2017.


À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
R TAMOIOS, 877 - CENTRO
Cep: 85.760-000 CAPANEMA/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da **Renovação** da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº **71000.024678/2017-82**, da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, CNPJ **80.883.002/0001-05**, conforme Portaria nº **129/2017**, item **25**, de **25/07/2017**, publicada no Diário Oficial da União de **31/07/2017**, com validade de **01/12/2017 a 30/11/2022**.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, **30/11/2022**, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Conselho Municipal da Assistência Social

000102



REGISTRO DE ENTIDADE

Registro N° 01:

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013 de 17 de Outubro de 2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Declara ainda que a mesma esta em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1(um) ano a partir desta data.

14/10/2022 ✓

Capanema 14 de outubro de 2021

CAROLINE PILATI

Presidente do CMAS

Pub. Jornal: Dioem

Data: 18 / 10 / 2021

Edição: 0834 página: 2

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGISTRO DE ENTIDADE

Registro Nº 01:

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013 de 17 de Outubro de 2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Declara ainda que a mesma esta em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1(um) ano a partir desta data.

Capanema 14 de outubro de 2021

CAROLINE PILATI

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

"Nomeia o Presidente e Vice-Presidente do CMAS para o mandato OUTUBRO /2021 a OUTUBRO/2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº Nº 1.471/2013, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2021 na sala de reunião do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social localizada na Rua Antônio Niehus, 670 centro de Capanema-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMAS, para o mandato DE OUTUBRO /2021 a OUTUBRO/2023:

I- Presidente: CAROLINE PILATI , representante GOVERNAMENTAL indicado SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

II- Vice-Presidente: MARINES MORAES SCHWAN, representante NÃO GOVERNAMENTAL, indicada pela ENTIDADE PROVOPAR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação,

Capanema 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CAROLINE PILATI

PRESIDENTE DO CMAS DE CAPANEMA-PR.

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 13 de outubro de 2021:

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR, do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR, do Município de Capanema-PR.

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 14 de outubro de 2021

Caroline Pilati

Presidente do CMAS





Declaração de Cadastro nº 4818

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ sob nº: 80.883.002/0001-05

Endereço: RUA TAMOIOS , 1820 , CENTRO / Capanema - PR

Identificação do serviço:

Área de atuação	Oferta	Tipo	Nível de atuação	Nome do serviço	Público alvo	Modalidade	Capacidade de atendimento
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço Atendimento		Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Adolescentes(12 a 17 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço Atendimento		Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Adultos(30 a 59 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço Atendimento		Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças(00 a 06 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço Atendimento		Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças(06 a 11 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço Atendimento		Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Idosos(>60 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço Atendimento		Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Jovens(18 a 29 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500

Tipo da Instituição: ENTIDADE MANTENEDORA e EXECUTORA

E-mail da Instituição: apae.capanema@gmail.com

Telefone da Instituição: (46)3552-1931

Média mensal de atendimentos: 2300

Nome do Dirigente: NAIR IRIA GREBER

PF do Dirigente: 806.304.729-04

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil - OSC acima esta devidamente cadastrada nesta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022.

Manoel Tadeu Barcelos
Coordenador de Gestão do SUAS
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Esta declaração é válida até 31/12/2022*.

**Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.*

Emitido em 31/01/2022 09:28:48

Código de controle: GTHDBKTX

Verifique a autenticidade em <https://www.sistag.social.pr.gov.br/consulta-declaracao>

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Palácio das Araucárias | Centro Cívico

80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | <https://www.iustica.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 376/90

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.


A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mes de abril de 1990.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Sec. Administração



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 9684 - 05 de Setembro de 1991

Publicado no Diário Oficial nº. 3593 de 6 de Setembro de 1991

Súmula: Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Capanema - Pr, mantenedora da Escola Caminho Feliz para crianças portadoras de Excepcionalidades múltiplas, fundada no dia 12 de maio de 1989 e localizada à Avenida Parigot de Souza nº 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de setembro de 1991.

Roberto Requião
Governador do Estado

Djalma de Almeida César
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e Ação Social



000107

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema, 15 de fevereiro de 2022.

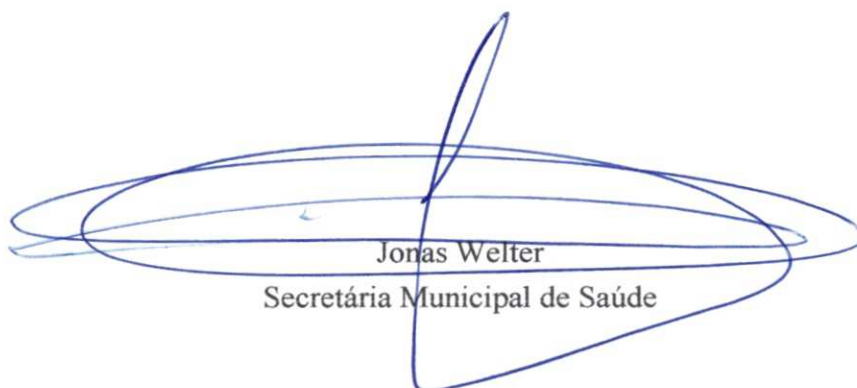
DE: JONAS WELTER
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para início do processo para realização de parceria com a APAE, nos termos da Lei 13.019/2014.

A parceria será no limite dos valores repassados através das emendas parlamentares nº 81000174, proposta nº 36000.156048/2017-00 e nº 37020007, proposta nº 36000302889202000, do Fundo a Fundo Federal.

Cordialmente,



Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2022

Considerando o pedido de encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do qual requer a celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Capanema, bem como o despacho favorável do Secretário Municipal de Saúde, autorizo a abertura do procedimento administrativo que deverá conter:

- a) A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, nos termos do artigo 35, da Lei 13019/2014;
- c) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria.

Capanema, 15 de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000109

Município de Capanema - PR

PARECER ÓRGÃO TÉCNICO Nº 01/2022

Portaria nº 7.833/2021

Em atenção ao pedido de Acordo de Cooperação protocolizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema – PR, para obter a cessão de materiais descritos no Plano de Trabalho, cujos valores correspondem ao limite das emendas parlamentares nº 81000174, proposta nº 36000.156048/2017-00 e nº 37020007, proposta nº 36000302889202000, do Fundo a Fundo Federal, em atenção ao disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto ao mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários.

2) **Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Justifica-se a parceria considerando que o Município não fornece a educação especial que está sendo ofertada pela APAE e a entidade o faz com excelência, tanto que há muitos anos são realizados repasses mensais para a referida a fim de auxiliar o atendimento da demanda encaminhada pelo Município.

A entidade é aberta a todo o público capanemense, não sendo exclusivo dos alunos da entidade.

3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria**, as instalações e o quadro pessoal e técnico da entidade é de conhecimento público e notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, o órgão técnico conhece as instalações e entende pela viabilidade da execução da parceria por parte da proponente.

4) **Quanto à verificação do cronograma de desembolso**, observa-se que a cessão de materiais está de acordo com a necessidade de consumo da APAE no decorrer do ano de 2022, estando de acordo o cronograma apresentado.

5) **Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para**



000110

Município de Capanema - PR

avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, mensalmente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para o Setor de Contabilidade, a fim de atestar a realização conforme a previsão na proposta de parceria e plano de aplicação. Semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.

6) **Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento,** Vossa Excelência poderá fazê-lo em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se a sra. Luciana Zanon como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando a sra. Vania Lindomara Kollas Machado e a sra. Darlene Berticelli para compor a comissão.

Por todo o exposto, observados os apontamentos do Item 6 deste parecer, o órgão técnico designado pela Portaria nº 7.833/2021 manifesta-se favoravelmente à parceria proposta pela APAE – Capanema.

Capanema, 15 de fevereiro de 2022.


Maria Eliane Kessler
Professora


Loiri Albanese Moraes
Assistente Social


Cleomar Welter
Contador



090111

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 33/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Chamamento Público n° 01/2022.

EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A APAE. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

1. CONSULTA:

O setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de inexigibilidade de chamamento público, fundado na Lei 13.019/2014, para celebração de parceria com a APAE, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria n° 7.833/2021 – fl. 01;
- II) Despacho do Secretário de Saúde – fl. 02;
- III) Ofício da APAE n° 07/2022 – fl. 03;
- IV) Plano de Trabalho – fls. 04/36;
- V) Ofício da APAE n° 09/2022 – fl. 38;
- VI) Relação atualizada dos dirigentes da mantenedora – fl. 39;
- VII) Ata de Eleição do Presidente e Documentos Pessoais – fls. 40/45;
- VIII) Estatuto Social da APAE – fls. 46/74;
- IX) Declarações da APAE – fls. 75/89;
- X) Certidões Fiscais da APAE – fls. 90/106;
- XI) Solicitação do Secretário de Saúde – fl. 107;
- XII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 108; e,
- XIII) Parecer do Órgão Técnico – fls. 109/110. É o relatório.

2. PARECER:

O presente parecer jurídico de fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro lado, se o processo cumpre os



000112

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da inexigibilidade de chamamento público

Dispõe a Lei 13.019/2017:

Art. 31. **Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000." (destaquei)

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver natureza singular do objeto da parceria e apenas uma entidade específica possuir capacidade para atingir as metas estabelecidas. Ademais, além das hipóteses da singularidade do objeto, os incisos do art. 31 elenca casos em que ao chamamento também é inexigível, como na hipótese da parceria decorrer de transferência que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Destarte, o objeto da presente parceria tanto é singular, ao nosso ver, quanto possui autorização legislativa específica permitindo a transferência de valores, o que nos permite concluir que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.2. Dos requisitos para a celebração da parceria

Pelos documentos acostados no PA, reputo que o caso em tela se amolda na descrição do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, ou seja, é caso de acordo de cooperação, pois se trata de parceria estabelecida entre a administração pública e organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiro.



070113

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

O art. 33, da Lei 13.019/2014 indica diversos requisitos para a celebração de parcerias com o terceiro setor. Analisando a documentação acostada e a notoriedade dos serviços prestados pela APAE, bem como o histórico de repasses da Administração Municipal à referida entidade, vislumbro que os requisitos constantes nos incisos, I, III, IV, V, do art. 33 estão devidamente comprovados.

No mesmo rumo, verifico que os requisitos do art. 34 e 35 foram parcialmente cumpridos no presente PA, visto que a Certidão Liberatória do TCE/PR (fl. 98) e o CRF (fl. 99) encontram-se vencidos.

2.3. Da minuta do acordo de cooperação

Tendo em vista a inovação trazida pela Lei 13.019/2014, e sendo um dos primeiros termos de parceria realizados pelo Município de Capanema sob a égide da nova legislação, a própria Procuradoria-Geral é quem elaborou a respectiva minuta do acordo de cooperação, a qual vai anexa, prescindido de outras considerações nesta rubrica.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atualizados os documentos de fls. 98 e 99 por Certidões Válidas, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à celebração do acordo de cooperação com a APAE, ressaltando a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa na data da assinatura do acordo de cooperação no portal eletrônico do Município e no Diário Oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada. É o parecer.

Capanema, 21 de março de 2022.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000114

Município de Capanema - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº01/2022 LEI Nº 13.019/2014

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, *caput* da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 01/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 21 de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000115

Município de Capanema - PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 877, nesta cidade, doravante denominada APAE, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. Nair Iria Greber, RG nº 843.303-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04, resolvem firmar o presente acordo de cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os entes signatários para a implementação de ações que contribuam, no âmbito do atendimento às crianças e adolescentes portadores de deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, necessitados dos cuidados especiais ofertados pela Escola Valdelírio Michel na modalidade de educação especial, , conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os bens e serviços descritos no Plano de Trabalho anexo a esse instrumento;
- b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme art. 58 da Lei n.º 13019/2014;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,



000116

Município de Capanema - PR

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme art. 66, II da Lei n.º 13019/2014;

d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação;

e) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

f) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

g) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo, conforme art. 63, §1º da Lei n.º 13019/2014;

h) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme art. 58, §2º da Lei n.º 13019/2014;

i) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, conforme art. 35, VI, §3º da Lei n.º 13019/2014;

j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos, conforme art. 50 da Lei n.º 13019/2014;

k) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme art. 10 da Lei n.º 13019/2014;

l) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme art. 12 da Lei n.º 13019/2014;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, conforme art. 69, §2º da Lei n.º 13019/2014;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Atender aos alunos com necessidades especiais, conforme especificado no Plano de Trabalho;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Acordo de Cooperação com a Prefeitura, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação e de Plano de Trabalho dele integrante,



000117

Município de Capanema - PR

assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

- e) Obter e manter a autorização de funcionamento;
- f) Informar ao MUNICÍPIO, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
- g) Comunicar, de imediato, ao MUNICÍPIO, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;
- h) Comunicar previamente ao MUNICÍPIO mudança de endereço;
- i) Informar às famílias atendidas sobre as bases do Acordo de Cooperação;
- j) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- k) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;
- l) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- m) Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o controle de frequência das crianças atendidas;
- n) Apresentar ao MUNICÍPIO relatório trimestral de desempenho dos componentes: alimentação, assistência e educação;
- o) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convênio, conforme art. 33, IV da Lei n.º 13019/2014;
- p) Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;
- q) Apresentar calendário anual de atividades;
- r) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios/materiais de expediente/materiais de limpeza constantes da Cláusula Quarta do presente Acordo de Cooperação a:
 - 1. acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios/materiais de expediente/materiais de limpeza;
 - 2. armazenar os gêneros alimentícios/materiais de expediente/materiais de limpeza recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
 - 3. utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da Secretaria Municipal de Educação;
 - 4. controlar o estoque dos gêneros alimentícios/materiais de expediente/materiais de limpeza recebidos, conforme orientação da Coordenadoria de Segurança Alimentar;
 - 5. permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios/materiais de expediente/materiais de limpeza;
 - 6. disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;



000118

Município de Capanema - PR

7. encaminhar à Coordenadoria de Segurança Alimentar a relação de funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas e condições de funcionamento da instituição;
8. garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

s) Prestar contas dos profissionais cedidos por meio deste Acordo de Cooperação, conforme art. 69, da Lei n.º 13019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE / MATERIAL DE LIMPEZA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fornecerá gêneros alimentícios/materiais de expediente/materiais de limpeza nos termos do cronograma definido no plano de trabalho.

3.1 - O fornecimento será realizado exclusivamente para manutenção das atividades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de Cooperação vigorará **a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo I - Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, conforme art. 55, *caput*, da Lei n.º 13019/2014;

5.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



000119

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Compete à EDINA RUFINO DO NASCIMENTO NEUKAMP, a fiscalizar as obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação.

6.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Acordo de Cooperação;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.3. – Compete à Coordenadoria de Segurança Alimentar, de forma articulada com ao MUNICÍPIO, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de gêneros alimentícios.

6.4. - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, conforme art. 62 da Lei n.º 13019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 64 da Lei n.º 13019/2014, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



gd0120

Município de Capanema - PR

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- II – Relatório de frequência dos alunos atendidos pelo Acordo de Cooperação;
- III – Outros documentos eventualmente solicitados pelo MUNICÍPIO.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º **A organização da sociedade civil prestará contas MENSALMENTE da aplicação dos recursos repassados.**

7.2 - A prestação de contas relativa à execução do acordo de cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do acordo de cooperação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, **na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.**

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do acordo de cooperação.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



000121

Município de Capanema - PR

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme art. 70 da Lei n.º 13019/2014.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, conforme art. 70, §1º da Lei n.º 13019/2014.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, conforme art. 70, §2º da Lei n.º 13019/2014.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme art. 71 da Lei n.º 13019/2014.

7.7.1 O transcurso do prazo definido no art. 71 da Lei n.º 13019/2014 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas, nos termos do art. 72 da Lei n.º 13019/2014:



010122

Município de Capanema - PR

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9. - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação, conforme art. 72, §1º da Lei n.º 13019/2014.

7.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Acordo de Cooperação e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, conforme art. 70, §2º da Lei n.º 13019/2014.

7.10. - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme art. 68, parágrafo único da Lei n.º 13019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência**, conforme art. 57 da Lei n.º 13019/2014.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.



000123

Município de Capanema - PR

8.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Educação, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do acordo de cooperação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAIS DE EXPEDIENTE / MATERIAL DE LIMPEZA



000124

Município de Capanema - PR

10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios / materiais de expediente / materiais de limpeza destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando:

a) houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela legislação pertinente;

b) for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não dispuser de manipulador de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;

d) forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL e pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

e) a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação;

f) não permitir ou dificultar o trabalho da fiscalização da Coordenadoria competente;

g) a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não se disponibilizar a receber qualificação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente acordo de cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



000125

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente acordo de cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência eletrônica e postal serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste acordo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Capanema/Pr, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capanema, 21 de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito de Capanema

Najr Iria Greber
Presidente da APAE



Município de Capanema - PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 01/2022
LEI Nº 13.019/2014**

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 01/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 06.883.002/0001-05, com sede na Rua Tanomá, 577, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 21 de março de 2022.

 Américo Bellê
 Prefeito Municipal

 Avenida Getulio Pedro Vieira Paquet & Souza, 1080 - Centro - 83749-000
 Fone: (41) 9157-4371
 CAPANEMA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 4/2022**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 442.978,32 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 19/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30/03/2022.

Américo Bellê- Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8886 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a confecção de malotes para que os produtores rurais possam armazenar as notas fiscais de produtor, nas condições fixadas neste edital e seus anexos

2. Empresas Participantes:

2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

Situação: Classificada.

2.2 - PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20862862000119, situada na Av Rio Grande do Sul, 1066, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 020/2022 de 11 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de março de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1563, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI
 Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 020/2022, lavrada em 24 de março de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção de malotes para que os produtores rurais possam armazenar as notas fiscais de produtor, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

LOTE: 01.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

DATA: 30 de março de 2022.

 LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

PREGÃO - PROCESSO LICITACIONAL Nº 020/2022 - FOLHA Nº 0001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL, PREGÃO

 Avenida Tanomá Neves, 2022 - Fone: (41) 3342-1000 - Cascavel/PR - CEP: 85.804-900 - Fone: (41) 3342-1001 - E-mail: atendimento@pcjpr.com.br

Atos nº: 0024946-35.2012.8.16.0021

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS CREDORES NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DIPLOMATA S.A INDUSTRIAL E COMERCIAL, KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, JORNAL HOJE LTDA e PAPER MEDIA LTDA, EM CONJUNTO DENOMINADAS GRUPO DIPLOMATA, AUTOS Nº. 0024946-35.2012.8.16.0021, EM TRAMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ, O DR. NATHAN KIRCHNER HERBST, MJZ, JUIZ DE DIREITO, NA FORMA DA LEI FAZ SABER(a) todos quanto o presente viram ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que o processo de recuperação judicial do GRUPO DIPLOMATA encontra-se em vias de finalização, de modo que os credores que não receberam seus créditos vencidos até 31/03/2020 (bilhões), deverão se identificar nos autos de Recuperação Judicial nº 0024946-35.2012.8.16.0021 e requerer os pagamentos porventura não realizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma de Lei. Dado e passado nesta Cidade de Cascavel, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Thayla Andressa Rennevil Linham, Juiz(a) Juizante(a) do Cartório da 1ª Vara Cível de Cascavel, digitei e assinei eletronicamente este edital.

Cascavel, 23 de março de 2022.

 Thayla Andressa Rennevil Linham
 Analista Judiciária

OPORTUNIDADE


Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizizes.

 Sucesso Matriz Planalto
 Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR




Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 26/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 24/05/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão administrativa datada de 30/03/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPF	UN	300,00	95,89	140	108,98	1.832,60
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	207,00	362,04	172	393,51	5.412,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 7.245,44 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EMERSON DE SA
Representante Legal
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP
Detentora da Ata

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº01/2022
LEI Nº 13.019/2014**

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 01/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 21 de março de 2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 328/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AMMO INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672 - CEP: 87020015 - BAIRRO: ZONA 1, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, neste ato por seu representante legal, MARISA DE OLIVEIRA COSTA, CPF:633.907.959-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 03/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade a Decisão Administrativa datada de 30/03/2022, fica alterada a MARCA do item 16 de BENQ para ACER, modelo X1126AH.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARISA DE OLIVEIRA COSTA
Representante Legal
AMMO INFORMATICA LTDA
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº4/2022
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:**

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 442.978,32 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 19/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 30/03/2022.

Américo Belle - Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CAPANEMA Paraná.

O Município de Capanema - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL Sidney Belarmino Ferreira Junior, JUCEPAR 19/309-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de

COMPOSIÇÃO DE PARTIDOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ É ALTERADA APÓS JANELA PARTIDÁRIA

A composição partidária na Assembleia Legislativa do Paraná sofreu grandes alterações depois do encerramento da "janela partidária", período determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral para que os detentores de mandatos possam trocar de partido sem a perda da função. Ao todo, 30 deputados trocaram de partido. Outros cinco estão em nova legenda em razão da fusão do PSL com o Democratas.

Na Assembleia Legislativa do Paraná, o PSD passa a ter maior bancada, enquanto que o Democracia Cristã, até então sem nenhum representante na Casa, conta agora com um parlamentar.

O PSD que até o dia 3 de março, quando abriu o prazo da janela partidária, tinha cinco deputados, agora tem a bancada composta por 15 parlamentares.

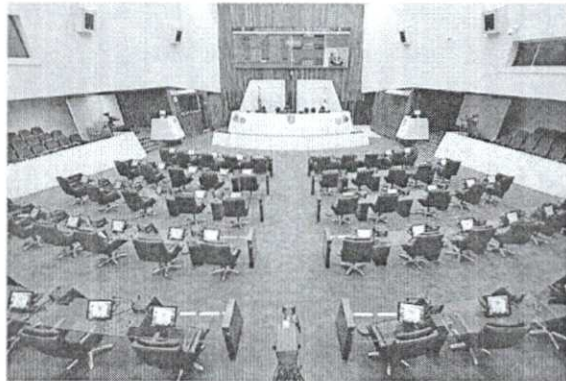
O PSDB, que tinha três deputados, perdeu dois parlamentares, mas ganhou o reforço de duas deputadas e segue com o mesmo número de representantes na Assembleia Legislativa.

Já o MDB que também tinha três deputados perdeu um, ficando com apenas dois deputados. Enquanto isso, o PT ganhou um novo deputado e a bancada passa a ser composta por cinco parlamentares.

O PL, até então com dois deputados, ganhou o reforço de mais três parlamentares na bancada. Enquanto que o PP, com três parlamentares, teve a bancada ampliada para seis.

O Republicanos, que era representado por um único parlamentar, também viu a sua bancada ser reforçada com a entrada no partido de mais quatro deputados.

O PDT e o Cidadania, que tinham três deputados cada, agora são representados por



um deputado na Assembleia, enquanto o PROS que tinha três deputados, agora ficou com dois.

Já o Democracia Cristã, que até então não tinha representante na Assembleia, passa a contar com um deputado.

Com as alterações, o PSB, PSC, PTB, PV, Patriotas e Podemos deixaram de ter representantes na Assembleia Legislativa.

Outra mudança, que não teve a ver com a janela partidária, ocorreu em razão da fusão dos partidos PSL e Democratas, dando origem ao União Brasil. Dessa forma, dos oito deputados das duas legendas, cinco seguem no novo partido que ganhou o reforço de mais três parlamentares, totalizando oito integrantes.

Confira como ficou as composições partidárias na Assembleia Legislativa:

- PSD - 15 deputados - Adelino Ribeiro, Ademar Traiano, Alexandre Curi, Artagão Junior, Cobra Repórter, Evandro Araújo, Francisco Bühner, Jonas Guimarães, Luiz Claudio Romanelli, Marcio Nunes, Bazana, Paulo Litro, Rodrigo Estacho, Tercílio Turini e Tiago Amaral;
- União Brasil - 8 deputados - Dr. Batista, Elio Rusch, Nelson Justus, Luiz Fernando Guerra, Mauro Moraes, Nelson Luersen, Plauto Miró e Reichembach;
- PP - 6 deputados - Galo, Guto Silva, Luiz Carlos Martins, Maria Victoria, Soldado Adriano José e Tião Medeiros;
- Republicanos - 5 deputados - Alexandre Amaro, Cantora Mara Lima, Delegado Fernando Martins, Homero Marchese, Marcio Pacheco;
- PT - 5 deputados - Arilson Chiorato, Luciana Ragnin, Professor Lemos, Tadeu Veneri e Requião Filho;
- PL - 5 deputados - Delegado Jacovós, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Marcel Micheletto e Ricardo Arruda;
- PSDB - 3 deputados - Cristina Silvestri, Mabel Canto e Michele Caputo;
- MDB - 2 deputados - Anibelli Neto e Nereu Moura;
- PROS - 2 deputados - Boca Aberta Junior e Soldado Fruet;
- PDT - 1 deputado - Gouara
- Cidadania - 1 deputado - Douglas Fabricio
- Democracia Cristã - 1 deputado - Coronel Lee

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA. LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos.
VALOR TOTAL: R\$ 22.741,50 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BUNI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e seiscientos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BUNI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INENIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Para ratificação do Pregão nº 002/2021, celebrado em 17 de maio de 2021, em conformidade com o Edital nº 002/2021, publicado em 17 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município de Capanema, Paraná, sob o nº 15.019/2021, e seu anexo nº 002/2021, em conformidade com o Edital nº 002/2021, publicado em 17 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município de Capanema, Paraná, sob o nº 15.019/2021, e seu anexo nº 002/2021.

OBJETIVO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e seiscientos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.

ESPORTE SHOW
TODA QUINTA 20H
FEIRA
CRESOL
Informação, Diversão e Música boa!
AO VIVO NO FACEBOOK

CASA DA MADEIRA
Diego
(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693
Madeira Bruta e beneficiada
Madeirite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos



Município de Capanema - PR

050154

**MINUTA
TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 877, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. Nair Iria Greber, RG nº 843.303-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04.

OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Acordo de Cooperação nº 01/2022 previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

Manifestação do Capanema
Aprova a presente minuta de aditivo.
Capanema, 01/11/2022

Romanti Ezer Barbo
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000155

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **1686/2022**
Requerente: **NAIR IRIA GREBER**


Data: **21/06/2022 15:10**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **806.304.729-04**

Contato: **NAIR IRIA GREBER - Tel: 46999223222**
Assunto: **SOLICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - Versão: 4**

Descrição: **OFICIO 034/2022 ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

000158

Ocorrência: 3	Data: 23/06/2022 17:06:00	Previsão: 30/06/2022
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: Departamento/Setores		Confirmação: não
Descrição:		
Senhora Presidente da CPL,		
Em atenção ao contido no Protocolo nº 1686/2022, a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo ao Termo de Cooperação, para o fim de incluir a aquisição de materiais de custeio, reforma, expediente e de atividades terapêuticas, na forma descrita às fls. 133/153, conforme autoriza o artigo 57, da Lei nº 13019/2014.		
Tão somente, a PGM solicita seja encaminhada para aprovação da minuta do termo aditivo para aprovação deste Órgão.		
É o parecer.		
Atenciosamente.		
Capanema, 23/06/2022.		
	Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675	
Romanti Barbosa Procurador Jurídico		

Ocorrência: 2	Data: 23/06/2022 08:15:00	Previsão: 07/07/2022
De: LUCIANA ZANON	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: Procuradoria		Confirmação: OK
Descrição: Segue em anexo, processo de aditivo APAE.		
Ocorrência: 1	Data: 21/06/2022 15:10:39	Previsão: 28/06/2022
De: SIDONIA PASIEKA	Para: LUCIANA ZANON	
Etapa: Administração		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
APAE.pdf	OFICIO



Município de Capanema - PR 060157

TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 877, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. Nair Iria Greber, RG nº 843.303-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04.

OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Acordo de Cooperação nº 01/2022 previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação original.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

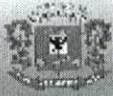
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de novembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NAIR IRIA GREBER
Presidente
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA



000158



Município de Capanema - PR

TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 877, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. Nair Iria Greber, RG nº 843.303-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04.

OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Acordo de Cooperação nº 01/2022 previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA